



**EMENDA N. 16 (MODIFICATIVA) – CAF
(Do Sr. Deputado Hermeto)**

**Ao PROJETO DE LEI Nº 676, de 2019,
que *reformula o Programa de Apoio
ao Empreendimento Produtivo do
Distrito Federal – PRÓ-DF II, cria o
Programa Desenvolve DF, regulariza
situações consolidadas oriundas de
programas de desenvolvimento
anteriores e dá outras providências.***

Dê-se ao §1º do art. 13 do projeto a seguinte redação:

Art. 13 ...

§1º Os editais de chamamento público para a seleção de propostas conterão, no mínimo, o seguinte para critérios de julgamento e classificação:

- I – percentual ofertado de retribuição da CDRU, a partir do mínimo previsto no Art. 12, § 2º;*
- II - geração de empregos;*
- III - arrecadação tributária;*
- IV - faturamento;*
- V - tempo de implantação do negócio;*
- VI - investimentos previstos.*

Sala das Comissões, em


Deputado **HERMETO**
Relator